

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS**

DATA: 02/02/2023

Composição da Comissão: **Titular** Ticyana Paula Begnini e **Suplente** Magali Socher Luiz - SEDEF (DPSB); **Titular** Julianny Souza dos Santos e **Suplente** Carmen Cristina Pereira Silva Zadra – SEDEF (DPCA); **Titular** Michele Cristina Ribeiro e **Suplente** Everton de Oliveira – SEDEF (CPP) **Titular** Karina Keli dos Santos Valim e **Suplente** Mayara de Felipe Santos – Entidades (*Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais / Ribeirão do Pinhal*); **Titular** Eliciane Costa Cordeiro e **Suplente** Aline Gomes dos Santos - Usuários SUAS (*Macrorregional de Curitiba / Paranaguá*); **Titular** Renann Ferreira e **Suplente** Carla Giselle Duenha de Souza – Trabalhadores (*Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Foz do Iguaçu*)

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Magali Socher Luiz	SEDEF/Suplente
Carmen Zadra	SEDEF/suplente
Everton de Oliveira	SEDEF/suplente
Eliciane da Costa Cordeiro	Usuários SUAS
Renann Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal

Apoio Técnico: Magali Luiz

Relatora: Ticyana Paula Begnini

Coordenador: Karina Keli dos Santos Valim

Convidados:

Keity Cruz – Centro de Apoio da Assistência Social do Ministério Público Estadual; Elaine, Eduarda, Milena, Larissa, Joana, Maria, Eliza, Ana, Patricia, Leia - CPAS/SEDEF e Caetano – CPCA/SEDEF

RELATO

Pauta Permanente

2.1 - Programa Auxílio Brasil (PAB)

2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil

A Divisão de Proteção Social Básica apresentou o panorama do Programa Auxílio Brasil referente aos últimos 6 meses.

PANORAMA DO PAB – Setembro /2022 a Janeiro /2023

Meses	Famílias Beneficiárias ¹	Bloqueadas ²	Suspensas ²	Benefício médio mensal
Setembro	583.907	8.754	339	R\$605,08
Outubro	601.680	44.895	261	R\$606,00
Novembro	613.286	41.471	169	R\$ 605,43
Dezembro	611.391	12.290	291	R\$ 605,04
Janeiro	621.686	7.386	103	R\$ 615,00

Fonte: ¹ : Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, Relatório de Informações Sociais; ² Caixa Econômica Federal, Sistema de Gestão de Benefícios - SIBEC

Meses	1ª Infância	Composição Familiar	Extrema Pobreza	Compensatório Transitório	Extraordinário	Benefício complementar
Setembro	113.197	745.074	321.177	97.307	484.987	-
Outubro	116.871	762.076	332.427	92.834	533.109	583.568
Novembro	118.545	772.956	336.597	90.217	575.817	613.117
Dezembro	118.545	772.956	336.597	90.217	575.817	611.100
Janeiro	120.205	775.551	338.938	82.968	584.820	621.583

Meses	Valor total *
Setembro	R\$353.105.532,00
Outubro	R\$ 364.459.897,00
Novembro	R\$ 371.196.793,00
Dezembro	R\$ 369.738.473,00
Janeiro	R\$ 382.327.844,00

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome, Relatório de Informações Sociais.

Observar-se que o número de famílias com benefício bloqueado reduziu nos últimos meses, sendo reflexo da ação civil pública que solicitou mais prazo para as atualizações e averiguações cadastrais, bem como, no mês de janeiro houve pagamento retroativo de benefícios relativos a todos os meses do segundo semestre de 2022.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.2. Emenda Constitucional que manteve o aditivo no PAB

A Emenda Constitucional nº 1.155, de 01/01/2023 manteve temporariamente o adicional de R\$ 200,00, às famílias beneficiárias do Programa mantendo o valor mínimo de R\$600,00. Também por esta normativa foi mantido o aditivo de 50% do valor médio do botijão de gás às famílias beneficiárias bimestralmente do Programa Auxílio Gás aos Brasileiros – PAGB.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.3. Processos de Atualização Cadastral

Considerando Ação Civil Pública da Defensoria Pública da União, acatada pelo Tribunal Regional Federal do Rio de Janeiro (dezembro/2022), qual solicitou a suspensão por 3 meses de bloqueios/cancelamentos nos benefícios do PAB, Tarifa Social de Energia Elétrica -TSEE e Benefício de Prestação Continuada – BPC, decorrentes de averiguação e revisão cadastral e focalização, prorrogação do prazo para atualização cadastral e a apresentação de um plano de ação do Governo Federal condizente com a capacidade operacional dos municípios. No dia 20 de janeiro foi suspenso temporariamente o questionário de Averiguação Unipessoal disponível no Portal do Cadastro Único, além disso, o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome - MDS, informou que o novo prazo para atualização cadastral e repercussões nos benefícios segue cronograma de público, findando o prazo em 10/02/2022 para primeiro público, bem como, que está avaliando estes processos e elaborando planejamento referente aos mesmos para posterior apresentação aos estados, municípios e órgãos de pactuação e deliberação .

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.4. Ofício nº93/2023-São José dos Pinhais

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais, encaminhou o ofício nº 93/2023 ao CEAS, nota pública a respeito da Instrução Normativa Conjunta **Nº6/MC/SE/SECAD-SEDS/SENARC** – Averiguação Cadastral Unipessoal (AVE UNI).

Manifestam desacordo com as presentes orientações, destacando ser contraditória com a diretriz autodeclaratória do cadúnico, trazer prejuízos aos profissionais e beneficiários em decorrência da falta de informações e prazos inexecutáveis em virtude da demanda e capacidade de atendimento dos equipamentos. Outro ponto é a questão ética, aplicar o questionário do Portal do Cadúnico sem a presença do entrevistado. Além disso, o viés investigativo que fere o código de ética profissional dos assistentes sociais e psicólogos, rompe a confiança e vínculo com as famílias no trabalho social desenvolvido pela Política de Assistência Social junto às famílias e coloca os profissionais em iminência de risco ao declarar de forma definitiva se as famílias agiram de má fé.

Parecer da Comissão: Responder ao município que o CEAS oficiou o Ministério, quanto a diversos aspectos apontados acima no processo de Averiguação Unipessoal, bem como, nos processos anteriores de averiguação e focalização, ainda, que a atual gestão federal já suspendeu o questionário da Aveunipessoal e informou que estão revisando todo o processo, porém o município pode avaliar o envio da nota ao Ministério responsável por estes processos.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.1.5. Termo de Adesão do Programa Auxílio Brasil

O Termo de Adesão do Programa Auxílio Brasil, previsto na Lei nº 14.284/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.852/2021 e Portaria nº 773/2022 estava previsto com prazo até 31/12/2022, tendo sido prorrogado até 30/06/2023 por meio da Portaria nº 851/2022, no Paraná temos o seguinte panorama:

Municípios que realizaram adesão	395
Municípios que emitiram o Termo de Adesão e aguarda assinatura do (a) prefeito(a)	03
Municípios que ainda não emitiram o Termo de Adesão no sistema	01

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.1.6. Prestação de contas Índice de Gestão Descentralizada/Programa Auxílio Brasil – IGD/PAB

O Ministério da Cidadania publicou a Portaria nº 187 de 26/12/2022 que estabeleceu a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, executados no ano de 2021, em virtude disso, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, publicou Instrução Normativa nº 24, de 27/12/2022, orientando os estados e municípios quanto aos prazos e os procedimentos de prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil.

A Divisão de Proteção Social Básica (DPSB) elaborou Informação Técnica, orientando os municípios do Estado e encaminhando as normativas citadas acima, destacando o prazo de 28 de fevereiro, para gestão inserir no SUASWEB as informações e os Conselhos de Assistência Social até o dia 31/03/2023 para inserir no sistema as informações da apreciação, sob pena de deixar de receber os recursos após este prazo.

Informou ainda que no Estado referente à prestação de contas do ano de 2020, 13 municípios não informaram no SUASWEB apreciação da prestação de contas no CMAS e 8 municípios não finalizaram as informações da prestação de contas, estando com o IGD-M/PAB suspenso, apesar das Informações Técnicas e Ofícios encaminhados pela DPSB/SEJUF e Ofício do CEAS as gestões e CMAS destas municipalidades no ano passado, frente a isso a DPSB tem previsão de realizar reuniões on-line com estes municípios.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar Ofício ao CAOPAS/MP referente aos municípios com pendências na prestação de contas de 2020.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.1.7. Plano de Ação Intersectorial do Programa Auxílio Brasil – 2023

A Coordenação Estadual do Cadúnico e PAB apresentaram o plano de ação construído coletivamente na Coordenação Estadual Intersectorial do PAB e minuta de deliberação com as ações macros, previstas para o ano de 2023 e reprogramação dos recursos do IGD-E/PAB no valor total de R\$ 1.490.000,00, pauta apresentada na Comissão de financiamento.

Parecer da Comissão: Aprovado o mérito.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.2. AEPETI;

Panorama dos saldos das AEPETI, acima de R\$ 40.000,00:

- Os municípios em azul reduziram o saldo em conta;
- Os municípios em vermelho continuam em aumento;
- Os municípios de Araucária, Maringá, Palmeira e Ponta Grossa reduziram significativamente o saldo durante 2022 e não se encontram mais na lista;
- Colombo reduziu significativamente em 2022 e continua diminuindo o saldo.

MUNICÍPIO	ÚLTIMO SALDO EM 2022	SALDO EM 31-12-2022
Almirante Tamandaré	104.764,80	107.438,42
Campo Largo	141.163,84	144.782,71
Colombo	48.985,90	46.718,96
Coronel Vivida	93.830,92	96.211,52
Cruz Machado	105.710,13	108.206,25
Guarapuava	81.040,92	62.059,13
Manoel Ribas	69.039,35	41.494,14
Paranaguá	246.303,66	252.617,88
Paranavaí	66.918,52	68.616,32
Piraquara	118.672,42	106.045,31
Reserva	94.086,06	96.473,15
Sarandi	70.493,45	52.654,65

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício novamente com as informações ao CAOPAS/MP e a SNAS.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.3 Benefício de Prestação Continuada- BPC;

O Ministério da Cidadania não atualizou no Relatório de Informações Sociais, os dados sobre o panorama de pagamento dos benefícios desde agosto de 2022, neste mês não havendo informações novas.

Parecer da Comissão: Retirado de pauta.

Parecer do CEAS: Retirado de pauta.

2.4. Demandas Previdenciárias nos Equipamentos do SUAS;

Considerando que não obtivemos retorno dos ofícios encaminhados ao INSS e a OAB/PR, não há novos andamentos neste mês.

Parecer da Comissão: Solicitar a SEC/CEAS que reitere os ofícios com retorno até a próxima reunião.

Parecer do CEAS: aprovado o parecer da comissão.

Pauta temporária:

2.5. Protocolo: 19.486.457-4 Família Acolhedora para PcD de 18 a 59 anos.

Trata-se do Ofício nº 039/2022 – COEDE/PR acerca da situação envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá referente ao Programa Família Acolhedora. Ainda, Ofício nº132/2022-CAOIPCD – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, tendo por objetivo informações relacionadas à excepcionalidade à medida de acolhimento institucional.

A Informação Técnica nº 321/2022 – Divisão da Proteção Social Especial (DPSE/DAS/SEJUF) contextualiza a importância da função protetiva da família e o mérito de se impulsionar essa função e o fortalecimento do serviço de convivência comunitária, como os Centros Dia.

Em relação a experiência do modelo “Família Acolhedora” o que se tem vivenciado e fundamentado, é desenvolvido à crianças e adolescentes com ou sem deficiência, cabe um olhar crítico para a oferta desta modalidade para outros públicos.

Ressalta-se que o acolhimento é um serviço caracterizado como alta complexidade da proteção social especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo o último nível de proteção ofertado na rede socioassistencial, após esgotadas todas as tentativas de permanência no território ao qual o usuário pertence.

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício ao COEDE dando ciência sobre a análise do conteúdo e sugerindo a inserção do tema enquanto pauta permanente e compartilhada entre os conselhos, com a formação de um Grupo de Trabalho para discussão sobre o tema. Solicitar ao CAOIPCD cópia do estudo “Cuidados Destinados à Pessoa com Deficiência: Cuidador Social, Cuidador, Atendente Pessoal e Curador-Cuidador”, para análise e elaboração de Nota Técnica complementar aos municípios.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.6. Protocolo: 19.244.809-3 - Levantamento de dados acerca do fechamento de equipamentos de Acolhimento Institucional no Estado;

Acerca do levantamento do fechamento de equipamentos de Acolhimento Institucional, bem como CRAS, CREAS e Centro Pop no Estado, conforme reunião de agosto/2022.

A DGSUAS (Divisão de Gestão do SUAS) em Informação Técnica nº 70/2022 destaca que em contato com a equipe nacional da Vigilância Socioassistencial, foi esclarecido que não seria possível efetuar um levantamento quantitativo através do Censo SUAS, porém o meio mais correto para efetuar esta averiguação do quantitativo de

equipamentos CREAS, CRAS e Centro Pop e Unidades de Acolhimento inativos no PR de 2019, 2020 e 2021 seria pelo CADSUAS.

Em análise da base de dados, a DGSUAS verifica que a base encontra-se desatualizada. Reafirmando, que as condições apresentadas pelas informações disponíveis no CADSUAS não garantem com exatidão os dados da quantidade de CRAS e CREAS fechados. Quanto a outros equipamentos inativados, tem-se 6 unidades de Centros Pop e 255 unidades de Acolhimento Institucional.

A Informação Técnica nº 387/2022 - DPSE, destaca no acompanhamento dos serviços as seguintes informações:

1. Centros Pop:

Araucária	Cambé	Curitiba
Fechou e estava inativo no CadSUAS, foi reaberto e encontra-se devidamente cadastrado em 2022.	Fechou o Centro Pop e desistiu do cofinanciamento em fevereiro de 2018.	Realizou reordenamento dos serviços devido a Covid-19 fechou 3 unidades de Centro Pop (Bairro Novo, Dorvalino e Rebouças) e abriu mais vagas de acolhimentos.

3. Unidades de Acolhimento:

Identificou-se na inativação das Unidades de Acolhimento algumas condições, como:

- Fechamento e inativação devido ao serviço não estar sendo prestado conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) ou não apresentar documentações exigidas para o funcionamento;

- Mudança da oferta de um serviço tipificado para outro ou na modalidade do serviço;

- Contratação temporária de vagas em Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência em instituição para atender a demanda do município.

- Em situação mais grave, interdição pelo Ministério Público.

Diante dos dados entendemos que o número de acolhimentos inativos se deve a variados motivos, como também a de se considerar as inconsistências do sistema.

Parecer da Comissão: Oficiar a Vigilância Socioassistencial Nacional pontuando as dificuldades do sistema CADSUAS, a necessidade de aprimoramento de todos os sistemas federais (rede SUAS), do repasse de orientações aos municípios quanto ao fechamento de equipamentos e atualização constante do CADSUAS, além da retomada das capacitações sobre os sistemas de gestão do SUAS.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.7. Informe Criança Feliz;

Considerando o Relatório do Grupo Técnico de Desenvolvimento Social - Relatório Final Comissão de Transição Governamental 2022 Brasília, dezembro de 2022, que indica:

- O Programa Criança Feliz, criado com base em experiências internacionais, no entanto:
 - Não dialoga, com a organização da política pública brasileira; a atuação intersectorial não se concretizou na prática; fragilização das equipes no âmbito da proteção social básica; o cofinanciamento não obedece os critérios estabelecidos no âmbito do SUAS e compete com os recursos dos demais serviços socioassistenciais; atividades que não constituem o escopo

do SUAS, como o **foco no neurodesenvolvimento**; distanciamento dos serviços socioassistenciais ao invés de complementá-los em seus objetivos de proteção à família, resultando em sobreposições de ações.

• **Recomendou:**

- a) Reordenar o Programa Primeira Infância/Criança Feliz no Suas, revendo traços metodológicos e incorporando-o aos serviços tipificados de modo a responder às demandas socioassistenciais é fundamental.
- Recompôr recursos para a continuidade de programas com foco na primeira infância - Política Pública impactada: Criança Feliz - Programa só tem orçamento para execução até julho de 2023. Risco: Descontinuidade do Programa.

Considerando este cenário as Coordenações Estaduais do Programa Primeira Infância no SUAS /Programa Criança Feliz elaboraram o Ofício nº 01/2023 – solicitando audiência com o Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, trazendo a luz as discussões realizadas nos Encontros Regionais:

- Lei nº 13. 257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e as ações específicas reguladas pelo Decreto nº 9.579/2018, em seus artigos 96 a 108, foi criado no âmbito do extinto Ministério da Cidadania, o Programa Criança Feliz (PCF), **cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância**, que abrange o público de gestantes e crianças até seis anos cadastradas no CadÚnico.
- Destacaram o **cuidado integral com visitas semanais, promovendo o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil; que a intersetorialidade é garantida pela articulação e participação dos Comitês Intersetoriais da Primeira Infância, entre outros espaços; alcance de resultados com aproximadamente 1.938.450 de indivíduos visitados, sendo 1.542.136 crianças e 396.314 gestantes; a empregabilidade, o PCF abrange aproximadamente 1.300.000 pessoas na economia do cuidado e mais 23.762 trabalhadores contratados para atuação direta no programa.** Sua atuação envolve aproximadamente **3.019 municípios, 25 coordenadores regionais, 98 multiplicadores estaduais, 3.395 supervisores e 20.244 visitantes**, estes distribuídos em todo território brasileiro; os compromissos assumidos pelo governo federal: a Convenção da Criança e Adolescente, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e o Estatuto da Criança e Adolescente; os parceiros internacionais como, UNFPA, UNESCO, PNUD, UNICEF, ONU Mulheres, Fundação Bernard van Leer, além de parceiros nacionais como, Rede Nacional Primeira Infância, Conselho Nacional de Justiça e Frente Parlamentar de Primeira infância; registram expectativa de diálogo frente ao processo de mudança na estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, entre as partes interessadas na execução de um programa que ao longo **de seis anos** vem contribuindo de forma direta no enfrentamento da pobreza, na redução de vulnerabilidades e risco sociais, por meio do acesso aos serviços, programas e políticas voltadas às crianças de zero a seis anos.

Assinam este ofício as Coordenações Estaduais do Programa Criança Feliz:

Acre, Amazonas, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará e Pernambuco, no entanto, a confirmação era de que a Secretária de Cuidados e Família – Sra. Lais Abramo, onde ficará a Primeira Infância/PCF, iria recebê-los – entre 06 a 10 de fevereiro de 2023.

Os Estados do Maranhão, Paraíba e Rio Grande do Norte retiraram o nome do Ofício conforme orientação do Consócio Nordeste. O Paraná também, após alinhamento

com a Política de Assistência Social e as discussões desencadeadas no FONSEAS, CIT e CNAS.

Os demais, não se manifestaram e/ou estavam com dificuldades de viagem e/ou alteração na gestão do PCF no Estado: Alagoas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.